

PORTARIA GAB Nº72/2026

Dá cumprimento à decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 04/2026, declara sem efeito a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA, determina a constituição de comissão eleitoral e a adoção das demais providências administrativas necessárias à recomposição do colegiado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 30, I, V e VII, 37, caput, e 144 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Federal nº 13.460/2017 e nos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 7.783/1989;

CONSIDERANDO que os autos do Processo Administrativo nº 04/2026 foram instaurados para apurar as circunstâncias relacionadas às Auditorias nº 20.153 e nº 20.154 do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, bem como para verificar a regularidade da constituição, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Conclusivo nº 17/2026 - PGM, que concluiu pela irregularidade da atual composição do Conselho Municipal de Saúde, pela inexistência de comprovação da regular investidura dos conselheiros em exercício, pela nulidade da eleição da Mesa Diretora realizada em setembro de 2025 e pela necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis à recomposição do colegiado;

CONSIDERANDO a Decisão proferida por este Gabinete em 07 de agosto de 2026, que acolheu integralmente o referido Parecer, adotando seus fundamentos como razões de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a devida publicidade e formalização administrativa às determinações constantes da Decisão, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e continuidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde e na Lei Federal nº 8.142/1990, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar sem efeito a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA realizada em setembro de 2025, diante da inexistência de comprovação da regular constituição do colegiado responsável pelo processo eleitoral, ficando desconstituídos os efeitos administrativos decorrentes daquele pleito, ressalvados os atos praticados perante terceiros de boa-fé.



Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, promova as providências administrativas necessárias à constituição de Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde e da eleição de sua nova Mesa Diretora..

Art. 3º Determinar que, previamente à realização do processo eleitoral, sejam promovidas a regular indicação, nomeação e posse dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, observadas as regras previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Colegiado.

Art. 4º Determinar que a Comissão Eleitoral de que trata o art. 2º elabore e publique edital disciplinando o processo eleitoral, assegurando ampla publicidade, transparência, igualdade de participação entre os segmentos representados, observância dos prazos legais e regimentais, bem como a lisura de todos os atos do certame.

Art. 5º Determinar que a Procuradoria Geral do Município preste assessoramento jurídico durante todas as etapas do procedimento de recomposição do Conselho Municipal de Saúde e da realização do processo eleitoral, garantindo a estrita observância da legislação aplicável.

Art. 6º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como mantenha o acompanhamento das recomendações formuladas pelo DENASUS e pelos demais órgãos de controle, comunicando-lhes, quando pertinente, as medidas implementadas para a regularização da situação.

Art. 7º Determinar a ciência desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município, aos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde e aos demais órgãos cuja ciência se mostre necessária ao fiel cumprimento das providências ora determinadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 10 de agosto de 2026.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA